



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101/2022

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir e alterar no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, as seguintes ações e naturezas das despesas, conforme segue:

I - Das Ações:

Órgão Orçamentário: 88000- Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS
Unidade Orçamentária: 88088- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 8 - Assistência Social ; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.334 - PAB Programa Auxílio Brasil

Órgão Orçamentário: 88000- Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS
Unidade Orçamentária: 88088- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.335 - Benefícios Eventuais a População

Órgão Orçamentário: 88000- Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS
Unidade Orçamentária: 88088- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
Função: 8 - Assistência Social ; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.336 - Outros Programas do SUAS

Órgão Orçamentário: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade Orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Função: 16 - Habitação; Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 11 - Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.337 - Fundo Municipal de Habitação Popular de Itajaí

II - Da Natureza da Despesa:

Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 28 - Encargos Especiais; Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 0.3 Serviço da Dívida Interna e Externa

Inserção da natureza da despesa 3.3.90.00.00

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 4 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.76 - Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Inserção da natureza da despesa 4.4.90.00.00

Órgão Orçamentário: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Função: 20 - Agricultura; Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 14 - Agricultura e Expansão Urbana
Ação: 2.281 - Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural

Inserção da natureza da despesa 4.4.90.00.00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 050/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata da inserção de novas ações e natureza da despesa no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei Municipal nº 7.294, de 02/08/2021), nos Programas 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência, 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social, e 11 - Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária e 14 - Agricultura e Expansão Urbana.

O pleito se justifica diante da necessidade de adequar o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para melhor gerir as despesas nas unidades que serão contempladas com as alterações, bem como, regularizar ação que foram laboradas sem natureza das despesas que são impreteríveis a execução do programa e ação a que se refere. Outro fator é possibilitar maior transparência as despesas a serem realizadas.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei Municipal nº 7.294, de 02/08/2021).

Ainda, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado pela Casa Legislativa antes ou simultaneamente ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município